

462021339211812580 - FCPTN	0101	339047	12.940,00
462021339211812583 - FCPTN	0101	339014	2.880,00
462021339211812583 - FCPTN	0101	339030	2.490,00
462021339211812583 - FCPTN	0101	339036	3.000,00
462021339211812583 - FCPTN	0101	339047	600,00
472011339211812580 - FCG	0101	335039	17.000,00
742011212212581908 - UEPA	0102	449039	90.000,00
871010824412176151 - FEAS	0107	339037	198.631,80
871010824412176151 - FEAS	0107	339039	19.725,70
871010824412176197 - FEAS	0107	339039	20.472,35
871010824412494932 - FEAS	0107	339039	57.768,00
871010842212494931 - FEAS	0107	339039	54.623,00
		TOTAL	18.917.362,70

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de setembro de 2011.
HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 202, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 295813

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 96.331,05 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “b” da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 96.331,05 (Noventa e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
031010112201254534 - TCM	0112	339039	96.331,05
		TOTAL	96.331,05

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de setembro de 2011.

HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 208, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 295814

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 4.251.646,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso VI da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.251.646,69 (Quatro Milhões, Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010103212224782 - TCE	0301	319004	181.345,00
021010103212224782 - TCE	0301	319011	658.001,00
021010103212224782 - TCE	0312	319011	367.875,00

131010412212041566 - SEAD	0306	449052	617.239,57
131030412212041566 - SEAD	0306	339035	762.276,12
371010103212412439 - MPC/PA	0301	319004	62.000,00
371010103212412439 - MPC/PA	0301	319094	50.000,00
371010103212412439 - MPC/PA	0301	449052	85.000,00
371010112201252903 - MPC/PA	0312	319011	397.000,00
371010112201254534 - MPC/PA	0301	339030	40.000,00
371010112201254534 - MPC/PA	0301	339039	125.000,00
371010112201254534 - MPC/PA	0301	449052	60.000,00
371010133112016004 - MPC/PA	0301	339039	178.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	449052	667.910,00
		TOTAL	4.251.646,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de setembro de 2011.

HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 204, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 295816

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 1.008.314,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.008.314,00 (Hum Milhão, Oito Mil, Trezentos e Quatorze Reais), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412911912647 - SEFA	0331	339014	7.000,00
171010412911912647 - SEFA	0331	339033	8.314,00
441010618112064407 - FISP	0141	449051	893.000,00
441010618112064407 - FISP	0141	449052	100.000,00
		TOTAL	1.008.314,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412911912647 - SEFA	0331	449052	15.314,00
441010618112064407 - FISP	0141	339039	993.000,00
		TOTAL	1.008.314,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de setembro de 2011.
HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 210, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 295819

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 4.811.574,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições

que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea “e” da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.811.574,00 (Quatro Milhões, Oitocentos e Onze Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011224412556216 - SEDUC	0105	339014	78.211,08
161011224412556216 - SEDUC	0105	339030	36.092,00
161011224412556216 - SEDUC	0105	339036	98.000,00
161011224412556216 - SEDUC	0105	339039	15.345,42
161011224412556216 - SEDUC	0105	339047	19.600,00
161011224412556216 - SEDUC	0105	449052	100.000,00
161011236112554963 - SEDUC	0104	339039	2.742.374,00
161011236112554963 - SEDUC	0105	339030	19.196,77
161011236212554964 - SEDUC	0104	339039	1.702.633,00
161011236212554964 - SEDUC	0105	339030	121,73
		TOTAL	4.811.574,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de setembro de 2011.

HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ERCY ARAÚJO DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de setembro de 2011.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE OUTUBRO DE 2011.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado



PORTARIA Nº 5.409/2011-CCG DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

A CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 010/2011-CGB/SEIDURB, R E S O L V E:
autorizar MARCIO GODOI SPÍNDOLA, Secretário de Estado de Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano em exercício, a viajar a Brasília-DF, nos dias 10 e 11 de outubro de 2011, a fim de participar de reuniões no DNIT, com o Diretor de Infraestrutura Aquaviária, e no Ministério das Cidades, com a Diretora do Departamento de Articulação Institucional. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 DE OUTUBRO DE 2011.
SOFIA FEIO COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
PORTARIA Nº 5.410/2011-CCG DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

A CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 3488/2011-GABS/SESPA, R E S O L V E:
nomear JOSÉ TADEU MACÊDO BARRA para exercer o cargo em comissão de Assistente de Unidade de Referência Especializada, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 13 de setembro de 2011.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE